

DECRETO Nº 4.325, DE 05 DE NOVEMBRO 2015.

“Regulamenta a Lei nº 4.465 de 27 de outubro de 2015, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.465 de 27 de outubro de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R\$ 11.966,06 (onze mil e novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000	Manutenção do Ensino Pré - Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 532 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R\$ 11.966,06

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Transferência.

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.1019.0000	Reforma e Ampliação das UEs
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 503– Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R\$ 6.390,32
12.365.0018.1001.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 504– Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R\$ 5.575,74

TOTAL.....R\$ 11.966,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra